



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Projeto de Lei Nº 03/2024, de 21 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional por transferência de paciente, aos servidores da Casa de Saúde Menino Jesus e outras unidades de saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras, que durante seu expediente seja necessário viajar para acompanhar transferência de paciente em viagens intermunicipal, em distância não superior a 199(cento e noventa e nove) km da sede do município.

Parágrafo único: Viagens em distância superior a estabelecida no caput deste artigo serão indenizadas na forma da legislação serão indenizadas na forma da legislação específica de diárias do Município.

Art. 2º O valor adicional estabelecido nesta lei é de R\$ 50,00(cinquenta reais) por cada dia de viagem realizada, valor este que será corrigido anualmente, pelo INPC/IBGE.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá encaminhar para Secretaria de Administração o relatório mensal com a quantidade de viagens por servidor até o dia 16 (dezesseis)de cada mês.

Parágrafo único: nos meses em que o dia 16(dezesseis) não for dia útil, o relatório estabelecido no caput deste Artigo deverá ser enviado no dia útil anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, Nº 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA